



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO SME N.º 017/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2022 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO
REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃOS SOLICITANTES: Secretaria de Educação

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por ITEM, tipo de disputa: ABERTA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 1.179/2007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INFORMAÇÕES		
Local da sessão pública	www.bnc.org.br	
Início do acolhimento das propostas	05/07/2022	15:00
Recebimento das propostas até o dia:	15/07/2022	08:00
Início da sessão de disputa no dia:	15/07/2022	09:00
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.		

OBSERVAÇÕES:

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) do Município, credenciado (a) na função de Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

DADOS PARA CONTATO

Pregoeiro: José Eronaldo de Melo

Fone: (87) 3773-4732

E-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br

Horário de expediente: das 08:00 às 13:00 horas

Endereço: Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE

1. DO OBJETO



1.1. Constitui o objeto da licitação **(REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O prazo para entrega dos produtos CONFORME CONSTANTE NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Para fazer face as despesas, serão utilizados recursos do orçamento geral do exercício corrente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, no sítio www.bnc.org.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Em caso de dificuldade ou dúvidas em relação ao credenciamento junto ao sistema operacional, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, através dos contatos: (41) 3557-2301 e/ou celular/whatsapp: (41) 99136-7677, ou através do e-mail: contato@bnc.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



4.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.4.1. Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame.

4.6.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7 Fica vedada a participação de licitantes que não tenham autorização segundo os fabricantes para venda de carros zero quilômetros, novos sem ter tido outro dono que não seja o próprio fabricante devendo a mesmo ser concessionária devidamente autorizada.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 9 DESTE EDITAL**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase para recebimento de propostas.

6.2. A proposta será elaborada eletronicamente com base nas condições definidas neste edital e deverá conter:

6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Marca ou fabricante;

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta preenchida via sistema que **identifique** o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:



9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a consolidação contratual, devidamente registrada;

9.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas;



9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

9.7.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

9.7.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (NOVENTA) dias da data prevista para apresentação das propostas;

9.8.2. Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Graus), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco através do site (<https://www.tipe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8.3. A Certidão Negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica será exigida para todas as empresas sediadas ou não no Estado de Pernambuco, a empresa que deixar de apresentar a Certidão negativa de Falência ou Concordata na forma eletrônica, sob pena de desclassificação.

9.8.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;



b) A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$
$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

b.1) Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b.1.2) Quando se tratar de outra forma societária (*ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais*), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos *Termos de Abertura e Encerramento*, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

b.2) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

b.2.1) Identificação e assinatura legível (*chancela*) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

b.3) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (*chancela*) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.9. Qualificação Técnica

9.9.1. comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo objeto da mesma natureza ou similar do licitado.

9.9.1.1 para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados contendo o atestado, no mínimo e no que couber, timbre da referida pessoa jurídica de direito privado e / ou público, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, devendo ser datado e assinado pelo responsável, devendo conter cargo ou função, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória; e



9.9.1.2 Os licitantes deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

9.10. MODELOS DE ANEXOS DO EDITAL

9.10.1. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP) (ANEXO II).

9.10.2. DECLARAÇÃO CONJUNTA (ANEXO III).

9.10.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO IV);

9.11. Os licitantes devem anexar no sistema o CATÁLOGO do veículo ofertado, atendendo as especificações constantes no anexo I, Termo de Referência.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Após a assinatura da ata, o secretário ou responsável designado por ele emitirá ordem de fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

14.5.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.5.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.6. O prazo de vigência da ata será de 12 meses.

14.7. Na assinatura da ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para



habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis.

15.2 Nos termos da Lei 10.192/2001 (art. 2º) e do art. 65, inciso II, “d” da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais visando à adequação aos novos preços de mercado.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – A forma de fornecimento e prazos dos produtos ora licitados estão estabelecidas no Termo Referência (**ANEXO I**) e na minuta de ata, (**ANEXO V**)

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo Referência (**ANEXO I**) e na minuta da ata, (**ANEXO V**).

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo Referência (**ANEXO I**) e na minuta da ata, (**ANEXO V**).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS estão estabelecidas no Termo Referência (**ANEXO I**) e na minuta de ata, (**ANEXO V**).

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplpml@lajedo.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Praça Joaquim Nabuco, Centro, LAJEDO/PE.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Lajedo/PE.

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP);

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MINUTA DA ATA;

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Lajedo - PE, 01 de Julho de 2022.

José Eronaldo de Melo
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO SME N.º 017/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2022 - SRP

INTRODUÇÃO

O presente termo de referência foi elaborado à luz das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 1.179/2007 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

01 – O OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta licitação **(REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.**

02 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Lajedo/PE tem como Missão Institucional garantir condições de trabalho dignas para o Servidores Municipais da Educação, sendo assim, pretende-se a aquisição de veículos conforme as especificações deste termo de referência para auxiliar no deslocamento dos servidores municipais entre as unidades escolares do município, visto que, são desenvolvidas diversas atividades pedagógicas e administrativas junto às unidades escolares do município e faz-se necessário o constante deslocamento dos servidores e entrega de materiais. Ressaltamos que a maior parte das escolas municipais se encontram na zona rural do município, na qual o acesso é feito através de estrada vicinais e ramais sem pavimentação asfáltica.

03 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Termo de referência.

3.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termos contidos neste Termo de Referência, e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

3.3 É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

3.3.1 Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, seja pessoa física ou jurídica;

3.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.3 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3.4 Que estejam sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a União, Estados e Municípios.



3.3.5 Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.

3.3.6 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

3.3.7 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

04 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Termo de Referência;

4.1.1 A disputa será por ITEM, contudo, serão observados os valores globais de cada item para fins de conferência e validação da proposta.

05 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na Proposta de Preços e formulação de lances é de inteira responsabilidade do licitante o preço apresentado, não sendo justificativa para apresentar produto com especificação diferente da exigida pela Prefeitura, inclusive quanto a marca/fabricante, sob a alegação que na fase de disputa ficou inviável atender o que foi proposto pelo licitante.

5.2 Servirá como referência para o oferecimento de propostas as tabelas constantes do item 07 descrito a seguir.

5.3 Na formulação das propostas deverão ser observados as especificações dos produtos, quantidades, prazo de validade e outras especificações.

5.4 É vedado ao licitante, quando incluir no sistema, qualquer elemento que possa identificá-lo, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

06 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA.

6.1 O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para tanto os prazos de validade, critérios de embalagem e acondicionamento, além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e locais estipulados pelo Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitária	Valor Total
1	Automóvel tipo picape cabina simples; Configuração mínima exigida: 1.4 FLEX 2P ano 2022/2022 0 Km; Potência (cv) 88; Airbag duplo (motorista e passageiro); Alertas de uso de cinto de segurança; Ar-condicionado; Computador de bordo; Direção hidráulica; Freios ABS ; Cintos de segurança 3 pontos; Ganchos para amarração de carga na caçamba; Grade de proteção no vidro traseiro; Capacidade de carga (kg) 710; Capacidade de caçamba (litros) 1.350; Tanque de combustível (litros) 55; Roda 5.5 x 15' + Pneus 195/65 R15; Todos os itens obrigatórios de segurança conforme o Código de Trânsito brasileiro, "CONTRAN"; documentação em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze)	UND	2	R\$ 125.000,00	R\$ 250.000,00



	meses. Deve haver assistência técnica autorizada durante o período de garantia no Estado de Pernambuco, indicando as concessionárias autorizadas para realização dos eventuais reparos e revisões. Obrigatoriedade: A Empresa deverá efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições (0KM), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da celebração do contrato, Na Prefeitura Municipal de Lajedo-PE.				
3	Veículo zero KM, Tipo hatch; configuração mínima solicitado: ano/modelo: 2022/2022, capacidade mínima para 05 lugares; Motorização mínima 1.0, Potência 84 cv (E), Reservatório de combustível 55 litros, 5 portas, Direção hidráulica, Vidros elétricos, travas elétricas, Trio elétrico (trava, vidro e alarme), Airbag motorista e passageiro, Freio ABS, Ar condicionado original de fábrica, Câmbio manual 5 velocidades, Rodas de aço 14" Pneus 175/70 R14, Comprimento 3.800 mm; Largura 1.800 mm; Altura 1.400 mm; porta-malas: 260 litros; Cor branca; Combustível flex; Todos os itens obrigatórios de segurança conforme o Código de Trânsito brasileiro, "CONTRAN"; documentação em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses. Deve haver assistência técnica autorizada durante o período de garantia no Estado de Pernambuco, indicando as concessionárias autorizadas para realização dos eventuais reparos e revisões. Obrigatoriedade: A Empresa deverá efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições (0KM), no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da celebração do contrato, Na Prefeitura Municipal de Lajedo-PE.	UND	1	R\$ 88.180,00	R\$ 88.180,00
Total				R\$ 338.180,00	

6.2 – O valor máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 338.180,00 (Trezentos e trinta e oito mil e cento e oitenta reais)** cujos valores foram estimados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações do Bando de Preços.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

7.1 A entrega do veículo ocorrerá no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir do recebimento, da ordem de fornecimento expressa encaminhada à vencedora por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação escrita, juntamente com cópia da respectiva Nota de Empenho;

7.2 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Termo de Referência e ao edital será de 30 (trinta) dias corridos, envolvendo retirada e devolução dos bens, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pela Secretaria requisitante. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição do automóvel, a Secretaria informará o não recebimento do(s) mesmo(s), dentro do prazo estipulado, sendo aplicadas as penalidades legais cabíveis;

7.3 A entrega do objeto contratado deverá ser na **Rua Major Capitu, Nº 44, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**, correndo por conta da Contratada as despesas desseguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes

7.4 As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto desta licitação será recebido ainda:



7.4.1 Provisoriamente para a verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela secretária demandante ou funcionário habilitado.

7.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretária demandante ou funcionário habilitado em até 02 (dois) dias já incluso o recebimento provisório.

7.5 A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, conforme os catálogos apresentados e aprovadas, conforme as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência e proposta de preço, sob pena das sanções cabíveis.

7.6 Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Departamento de compras, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.7 No recebimento da aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93

08 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante;

8.1.1 A Secretaria requisitante atestará, no documento fiscal correspondente o fornecimento do produto nas condições exigidas constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

8.1.2 O recebimento definitivo dos objetos somente se efetivará com o atesto referido no subitem anterior.

09 - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, contra entidade bancária, agência, conta corrente que serão expressamente indicadas pela empresa vencedora.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

10.4 Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

10.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



11.1 Entregar no máximo em 30 (trinta) dias, os veículos solicitados através de requisição de fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante;

11.2 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto entregue, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.3 Substituir, de imediato (no máximo em 30 dias) o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.4 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

11.5 Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada inclusive em ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

11.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, à causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

11.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

11.8 Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;

11.9 Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O Município de Lajedo reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício 2022;

8.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras, conforme a *Lei Federal nº. 8.666/93*.

George Sobral de Melo
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

A

Prefeitura Municipal de Lajedo/PE

José Eronaldo de Melo

Pregoeiro Público

PROCESSO LICITATÓRIO SME N.º 017/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2022 - SRP

A empresa _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins
do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;

Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

*Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)*



ANEXO III

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO/PE
José Eronaldo de Melo
Pregoeiro Público

PROCESSO LICITATÓRIO SME N.º 017/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2022 - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em
b) trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;

d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

f) Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital.

g) Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PE

Local e Data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ANEXO IV

“MODELO” DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
José Eronaldo de Melo
Pregoeiro Público

PROCESSO LICITATÓRIO SME N.º 017/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2022 - SRP

nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG
(identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº
_____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente
Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do licitante)

**ANEXO V****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO SME N.º 017/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2022 - SRP

Validade da Ata: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à **Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE**, inscrita no CNPJ nº **30.926.420/0001-64**, através do secretário municipal de educação o **Sr. George Sobral de Melo**, residente neste município de Lajedo/PE, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para nº **004/2022**, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço por item**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

(REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA**2.1. Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Endereço:	CEP:	
Telefone:	E-mail:	
Dados bancários:	Agência:	Conta Corrente:
Representante:		
CPF/MF:	RG:	Órgão Exp. :

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:**

Item	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Global	Empresa Vencedora

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA



4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente por **12 (doze)** meses contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2 A revogação do seu registro poderá ser:

6.2.1. A pedido do próprio fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

6.2.2. Por iniciativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesses públicos, devidamente motivados e justificados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega do veículo ocorrerá no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo ser prorrogada por igual período contados a partir do recebimento, da ordem de fornecimento expressa encaminhada à vencedora por meio eletrônico (e-mail) ou outro meio de comunicação escrita, juntamente com cópia da respectiva Nota de Empenho;

7.2 O prazo máximo para substituição dos bens que não atenderem ao Termo de Referência e ao edital será de 30 (trinta) dias corridos, envolvendo retirada e devolução dos bens, contados a partir do recebimento das informações fornecidas pela Secretaria requisitante. Decorrido esse prazo e



não havendo a devida substituição do automóvel, a Secretaria informará o não recebimento do(s) mesmo(s), dentro do prazo estipulado, sendo aplicadas as penalidades legais cabíveis;

7.3 A entrega do objeto contratado deverá ser na **Rua Major Capitu, nº 44, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes

7.4 As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

7.4.1 Provisoriamente para a verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretária demandante ou funcionário habilitado.

7.4.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretária demandante ou funcionário habilitado em até 02 (dois) dias já incluso o recebimento provisório.

08 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante;

8.1.1 A Secretaria requisitante atestará, no documento fiscal correspondente o fornecimento do produto nas condições exigidas constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

8.1.2 O recebimento definitivo dos objetos somente se efetivará com o atesto referido no subitem anterior.

09 - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, contra entidade bancária, agência, conta corrente que serão expressamente indicadas pela empresa vencedora.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

10.4 Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

10.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 Entregar no máximo em 30 (trinta) dias, os veículos solicitados através de requisição de fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria requisitante;

11.2 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto entregue, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.3 Substituir, de imediato (no máximo em 30 dias) o objeto desta licitação, caso não aceito pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.4 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

11.5 Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada inclusive em ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

11.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, à causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

11.7 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

11.8 Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ao veículo adquirido;

11.9 Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as dotações orçamentárias do exercício 2022;

12.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras, conforme a *Lei Federal nº. 8.666/93*.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 O Município de Lajedo reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência



Lajedo, ____ de ____ de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 10.143.246/0001-76
George Sobral de Melo
Secretário Municipal de Educação

FORNECEDOR REGISTRADO
(representante)

**ANEXO – VI****MINUTA DE CONTRATO****PROCESSO LICITATÓRIO SME N.º 017/2022.****PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2022 – SRP****TERMO DE CONTRATO Nº ____/2022**

Minuta Termo de contrato que entre se celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PE e a empresa..... tendo por objeto o **(REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.**

Contrato de Fornecimento que firmam, como CONTRATANTE a **S SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à **Rua Eronildes Batista de Oliveira, nº 49, Bom Jesus, Lajedo/PE**, inscrita no CNPJ nº **30.926.420/0001-64**, através do secretário municipal de educação o **Sr. George Sobral de Melo**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, com sede e foro na Rua _____, nº __, Bairro _____, Cidade/UF, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato por seu(a) bastante procurador(a) o Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, cargo, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº __, Bairro _____, Cidade/UF, celebram o competente Contrato, consoante o **PROCESSO LICITATÓRIO SME N.º 017/2022**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2022 – SRP**, sob sistema de registro de preço. homologado emde de **2022**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

I.DA FUNDAMENTAÇÃO, DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e provém da homologação do **PROCESSO LICITATÓRIO SME N.º 017/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 004/2022 – SRP**, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/19, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, nos termos da proposta apresentada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem por **(REGISTRO DE PREÇOS) PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES 0 (ZERO) KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.**

II.DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência deste contrato será de **XX(XXXXX)**, dias contado a partir da assinatura do presente Contrato.

III.DO VALOR DO CONTRATO.



CLÁUSULA QUARTA – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:**
(.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

IV.DO PAGAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for atestada a efetiva entrega do produto, que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que a empresa cumprir todos os requisitos necessários à tramitação do documento fiscal (entrega da assinatura de documentos, e/ou reposição/troca do produto).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor a ser pago corresponderá às quantificações entregues em cada momento, sendo tal situação comprovada através de Termo de Recebimento de Produtos. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho e do termo de recebimento definitivo da(s) parcela(s) do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica condicionado que, todo o pagamento só será efetuado, após a comprovação do cumprimento das exigências de regularidade fiscal, constantes no edital, através da apresentação das certidões originais ou de suas cópias devidamente autenticadas.

CLÁUSULA SEXTA - Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que esta tome as providências recomendáveis; reapresentado o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação do documento.

CLÁUSULA SÉTIMA - A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA**, não criará para ao **CONTRATANTE**, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas com impostos, contribuições, transferências bancárias e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratante não efetuará pagamento de título bancário, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica ressalvada qualquer alteração por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PE, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

V.DA ENTREGA DOS PRODUTOS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A empresa se responsabiliza pelo fornecimento dos produtos que serão entregues num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– As entregas dos produtos, serão de forma parcelada, de acordo com a solicitação do Departamento de Compras do Município, os produtos deverão ser entregues na **Rua Major Capitu, nº 44, Centro, Lajedo/PE, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira**, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 10.143.246/0001-76

Rua Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro - Lajedo/PE - CEP. 55.385-000

Fone/Fax: (87) 3773-4722

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Ordem de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PARAGRAFO PRIMEIRO - No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

VI.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Para fazer face as despesas serão utilizados recursos do orçamento geral do exercício corrente.

VII.REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- Não haverá reajuste dos preços contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.



VIII.DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

IX.DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMAPRIMEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Durante a entrega dos materiais, O FORNECEDOR deverá:

PARAGRAFO SEGUNDO - Atender prontamente às solicitações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

PARAGRAFO TERCEIRO - Entregar os materiais adequadamente, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo dos objetos, de acordo com as especificações.

PARAGRAFO QUARTO - A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

PARAGRAFO QUINTO - Substituir qualquer objeto que não estejam dentro do padrão especificado, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

PARAGRAFO SEXTO - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

PARAGRAFO SETIMO - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

PARAGRAFO OITAVO - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

PARAGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, e qualquer outra que advenha da entrega dos materiais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO ÚNICO - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos art. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

X.DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.



XI.DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente Edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1992 e alterações posteriores c/ art. 7º da Lei 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento dos produtos, execução do serviço ou desistência de fornecimento ou realização dos serviços;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.
- e) Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa da contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pela Secretaria Municipal de Administração do município de Lajedo - PE esta poderá cancelar o CONTRATO.
- f) Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV. Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VI. Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão



cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão, as quais serão devidamente comprovadas.

VII. Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

VIII. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

IX. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

X. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil.

XI. Quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A inexecução tal ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos artigos. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

XII. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste termo contratual serão exercidos por representantes da Administração.

Parágrafo Único: As **CLÁUSULAS** constantes na Ata de Registro de Preços e no Edital e Termo de Referência fazem parte integrante deste contrato.

XIII. DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA -. Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de **Pregão Eletrônico SME nº 004/2022 – SRP** e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca das Lajedo/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Lajedo, de de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº: 30.926.420/0001-64

George Sobral de Melo

Secretário Municipal de Educação

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunha

CPF Nº

Testemunhas:

CPF Nº